

DELIBERA

Art. 1º. Aprovar que a Comissão de Coordenação Estadual do PMMB em Sergipe (CCE/SE) será exercida pela Secretaria Estadual de Saúde de Sergipe - SES que indicará seu Coordenador.
Parágrafo único - Essa Comissão que será formada pelo Coordenador indicado pela SES e mais 02 (dois) representantes (titular e suplente) das seguintes instituições:

- I. Ministério da Saúde (MS);
 - II. Secretaria Estadual de Saúde (SES);
 - III. Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);
 - IV. Instituições Supervisoras de Ensino (IES/UFES) do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- Art. 2º. Fica sem efeito a Deliberação CIE/SE Nº 110/2014.

Aracaju, 28 de Agosto de 2021.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 121/2021

Aprova o Incremento Temporário ao custelo do Piso da Atenção Básica - PAB via emendas parlamentares para o município de Pacatuba/SE.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
Considerando a Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
Considerando o Ofício 452/2021, de 02 de agosto de 2021, do gestor municipal de Pacatuba/SE;

DELIBERA

APROVAR as Propostas de Incremento do PAB, através de Emendas Parlamentares para o município de Pacatuba/SE:

- a) Emenda nº 81000794, Proposta nº 36000.38585/2021-00, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
- b) Emenda nº81000794, Proposta nº 36000.393849/2021-00, no valor de **R\$100.000,00** (cemmil reais);

Aracaju, 27/de agosto de 2021.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº115/2021

Pactua a modificação da Gestão sobre a antiga Maternidade Hildete Falcão Baptista, CNES 2477955 transferindo-a do Município de Aracaju à Secretária de Estado da Saúde.

O **Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe** no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos artigo 36, I da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a necessidade de se propiciar maior integração na rede assistencial do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade de maior fortalecimento e racionalidade na Gestão da Rede Assistencial do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade de qualificação dos gastos públicos;

Considerandoque a Maternidade Hildete Falcão Baptista encontra-se desativada;

Considerando a disposição do Estado de Sergipe em implantar um Hospital da Criança nas instalações onde outrora funcionava a Maternidade Hildete Falcão Baptista; e

Considerando que foi consensuado com o Município de Aracaju;

Considerandooo Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do Colegiado Interfederativo Estadual, de 23 de agosto de 2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica aprovada a mudança de gestão sobre **a antiga Maternidade Hildete Falcão Baptista, CNES 2477955** em território Aracajuano que passa a ser exercida pelo Estado de Sergipe através da Secretaria de Estado da Saúde a partir de 1º de agosto de 2021.

Parágrafo Único – A referida unidade passa a denominar-se Hospital da Criança Dr. José Machado de Souza; ficando pactuada a atualização de seu CNES (**2477955**) nesse sentido.

Aracaju, 27 de agosto de 2021.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 100.011/2020

Nº DO CONVÊNIO:	100.011/2020
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA DE SERGIPE - AVISE
OBJETO:	2º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/83
PARECER JURÍDICO:	4601/2021 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	25 DE AGOSTO DE 2021

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde, no atendimento ao deslocamento de pacientes assistidos por esta Central de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 977/2021

DATA DE ABERTURA: 29/09/2021 às 09:00h.

NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05/07/2017. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURÍDICO: 2515/2021 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou ses@aracaju.se.gov.br
situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou sandra.dosanjose@saude.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198-0631.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 01 de Setembro de 2021.

SANDRA DOS ANJOS SILVA
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 197/2021

OBJETO: RELICITAÇÃO DOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS/REVOGADOS PE Nº 187/2020 - Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de INSUMOS LABORATORIAIS PARA O HUSE, MNSL E CAISM.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 9129/2020

DATA DE ABERTURA: 16/09/2021 às 09:00h.

NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.º 5.848, de 13.03.2006, alterações, nº 8.234, de 05.07.2017, e nº 8.747, de 09.09.2020. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017. Decreto Federal 10.024/2019.

PARECER JURÍDICO: 5387/2020 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou ses@aracaju.se.gov.br
situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregao.saude.03@gmail.com ou <https://www.saude.se.gov.br/>.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-6337.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO CÉSAR ALVAIA DA CRUZ NETO
Pregoeiro - SES/SE